



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Praça dos Girassóis - CEP: 77003-900
(63) 3218-1400 – e-mail: gabinete@educ.to.gov.br

Mem.0140 /CIRCULAR/SEDUC

Em 08 de julho de 2011.

Aos Diretores Regionais de Ensino

Assunto: **Censo Escolar/2011**

Senhor Diretor,

1. Seguem, abaixo, orientações para as escolas quanto ao Censo Escolar 2011:
 - a) não esquecer a data de referência do Censo Escolar (25/05/2011) e de prestar atenção para não deixar alunos sem cadastro e sem vínculo ou vincular o aluno em etapa diferente da qual ele está cursando;
 - b) lembro que este ano será aplicada a Prova Brasil e, se o aluno estiver vinculado em uma turma/etapa errada, deixará de ser avaliado ou avaliado de forma equivocada;**
 - c) o **CAMPO 2** do cadastro da escola refere-se à data de início e término do ano letivo, conforme o calendário escolar e não à data que começa a coleta do censo;
 - d) **PIONEIROS MIRINS** – não será inserido, em 2011, visto que as atividades das referidas turmas ainda não iniciaram, sendo necessário obedecer à data de referência do Censo Escolar, que foi 25 de maio de 2011;
 - e) **PETI** – somente será informado se a criança atendida no PETI estiver regularmente matriculada em escolarização. Nesse caso, será informado Profissional/Monitor de Atividade Complementar. **ATENÇÃO: não deixar de colocar no nome da turma a palavra PETI.**
 - f) **MAIS EDUCAÇÃO** – somente as turmas iniciadas até a data de referência do Censo Escolar (última quarta-feira de maio – 25/05), devem ser informadas;
 - g) **SEGUNDO TEMPO - MINISTÉRIO DOS ESPORTES** – devem ser informados no Censo Escolar os alunos que participam do programa. Os dias e horários das turmas serão informados de acordo com o atendimento ofertado;
 - h) **SABERES DA TERRA** - somente as turmas iniciadas até a data de referência do Censo Escolar (última quarta-feira do mês de maio – 25/05), devem ser informadas, mesmo as que serão finalizadas em junho;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Praça dos Girassóis - CEP: 77003-900
(63) 3218-1400 – e-mail: gabinete@educ.to.gov.br

Mem. 0140 /CIRCULAR/SEDU

- i) **Escolas Especiais/APAES** – serão informados Escolarização, Atividade Complementar e Atendimento Educacional Especializado – AEE, devidamente comprovados com documentos equivalentes (ficha individual, frequência, relatório de acompanhamento do aluno e outros documentos). Em caso de ofertar a Escolarização, a Escola Especial deverá atender os alunos mediante sua proposta pedagógica.
2. Solicito, ainda, que a escola verifique atentamente os alunos que participam de mais de um programa, seja ele Mais Educação, PETI ou Segundo Tempo, para que não haja duplicidade de horários.
3. Informo que a relação com o nome dos alunos que são atendidos pelo Programa Segundo Tempo será enviada, via protocolo, ao setor responsável pelo Censo Escolar.

Atenciosamente,

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário de Estado da Educação